

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA

DIRETOR ESCOLAR/DIRETOR DE ESCOLA

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, à vista da Lei Complementar Nº 836/1997, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023 e o disposto no Decreto 66.808/2022. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – DA VAGA

1.1. EE UBIRAJARA B. CHIARA

Endereço: Rua Flor de Lis, 113 - Jardim das Flores

Situação: cargo vago

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR/DIRETOR DE ESCOLA

2.1. Nos termos do ANEXO I a que se refere o § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022: Fazer a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.

2.2. Lei Complementar Nº 1374/2022, Artigo 46 - Aplica-se aos ocupantes do cargo de Diretor Escolar o previsto nos artigos 22, 24, 25, 61, 63 a 66, 94 a 96 e 100 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985.

III - DOS REQUISITOS

3.1. Ser Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997 ou Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022, titular de cargo ou Professor de Ensino Fundamental e Médio, nos termos da Lei Complementar Nº 1374/2022, ou Professor de Educação Básica I, ou Professor de Educação Básica II ou Professor II, nos termos da Lei Complementar Nº 836/1997, titular de cargo ou ocupante de função atividade, do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação.

3.2. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.3. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 3.4. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 3.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.6. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.7. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.8- Ter concluído ou estar cursando o Curso 2 do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) 1ª Edição/2023, nos termos do Comunicado Externo Subsecretaria – 2023 – Nº 200, de 06/09/2023 (Boletim Semanal Subsecretaria nº 35 – 06/09/2023).

IV - DAS ETAPAS

4.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 16/01/2024 a 18/01/2024, na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:

4.2 – Etapa 1 – Inscrição – **Período de 16/01/2024 a partir das 08:00 horas até às 16:00 horas de 18/01/2024.**

4.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção. Link para preencher o Formulário de Manifestação de Interesse e encaminhar os documentos: [<https://forms.gle/GhvefBstUZtaWcVo9>] sendo necessário logar, através do e-mail institucional do google (@prof.educacao.sp.gov.br e/ou @servidor.educacao.sp.gov.br).

4.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

4.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

4.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 4.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão inseri-lo no formulário do item 4.2.1, até as 16h do dia 18/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

4.2.5. Para comprovação da regularidade das obrigações eleitores e militares, o candidato deverá anexar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.

4.2.6. Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL da 1ª Edição/2023, anexar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE. Caso tenha concluído a 2ª Edição/2023 do curso, anexar o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.

4.2.7. Anexar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.8. Na hipótese mencionada no item 4.2.2 deste edital, a Diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

4.2.9. Do indeferimento da Diretoria de ensino, caberá recurso.

4.2.10. Interposição de Recurso até às 17 horas do dia 19/01/2024, via Protocolo da Diretoria de São José dos Campos.

5.1 Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 22/01/2024 a 24/01/2024

5.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

5.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos, através de e-mail. Na entrevista o candidato deverá trazer a FICHA 100 dos anos 2021, 2022 e 2023.

5.4. Além dos requisitos disposto no edital, serão analisadas:

5.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

5.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

5.4.3. O candidato que não participar ou abandonar qualquer etapa deste Processo Seletivo durante sua realização será considerado(a) desistente.

5.4.4. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos por vaga, com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

6.1 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – (Período a definir)

6.1.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

6.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

6.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

6.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

6.2.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

6.2.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

7.1 Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

V - DOS RESULTADOS:

8.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria Regional de Ensino.

8.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, serão inseridos no Banco de Talentos.

8.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

VI - DA DESIGNAÇÃO:

9.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar em cargo vago pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deverá constar na portaria de designação.

9.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

9.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

9.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

10.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

10.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e apresentação dos documentos solicitados no edital.

10.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

10.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

10.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.